

Municipio de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 022/2003 26/05/2003

SÚMULA:

Autoriza o Executivo Municipal a instituir promoção, objetivando o incentivo a arrecadação de tributos e rendas municipais, e define outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o concurso "CIDADÃO CONSCIENTE / 2003", para a distribuição de prêmios como meio auxiliar de incentivo à arrecadação de tributos e rendas municipais, com vigência até 27 (vinte e sete) de dezembro de 2003.
 - Art. 2°. Os prêmios não poderão ser pagos em dinheiro e nem convertidos em dinheiro.
- Art. 3°. Estarão habilitadas ao concurso as pessoas físicas que retirarem seus "CUPONS" numerados na Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de comprovantes de recolhimento de tributos municipais tais como: Notas de Comprovação de Venda de Produtos Agropecuários (Nota do Produtor Rural); Notas Fiscais de Compras no Comércio local; comprovantes de recolhimento de IPTU, Alvarás, ISSQN, Contribuição de Melhorias e Iluminação Pública.

Parágrafo único. Só serão válidos comprovantes quitados no exercício de 2003.

- Art. 4º. A relação dos prêmios, a data do sorteio a ser realizado através da Loteria Federal e a sistemática do concurso serão definidos em Decreto de regulamentação desta lei.
- Art. 5°. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotação vigente no orçamento.
- Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de maio de 2003.

CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal